

COMUNICADO-CONJUNTO Nº 029

BANCO CENTRAL DO BRASIL

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Programa Federal de Desregulamentação – Sociedades de Arrendamento Mercantil – Autorização Prévia para a emissão de debêntures.

Comunicamos que a Diretoria do BANCO CENTRAL DO BRASIL e o Colegiado da COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, tendo em vista o disposto no art. 35, parágrafo único, da Lei nº 4.595, de 31.12.64,

R E S O L V E R A M :

Art. 1. As sociedades de arrendamento mercantil interessadas na emissão de debêntures deverão formalizar pedido junto a Comissão de Valores Mobiliários, que solicitará a manifestação do Banco Central do Brasil, com vistas ao atendimento do disposto no art. 35, parágrafo único, da Lei nº 4.595, de.

Art. 2. Este Comunicado-Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 26 de setembro de 1990.

**Gustavo Jorge Laboissiere Loyola
Presidente em Exercício do
BANCO CENTRAL DO BRASIL**

**Ary Oswaldo Mattos Filho
Presidente da
COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS**